



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 22/CMS/2018

APROVA O REGIMENTO INTERNO E A PROGRAMAÇÃO DA  
10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno e conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 160ª, realizada no dia 18 de dezembro de 2018:

**Considerando** o Decreto Municipal nº 19.226, de 18 de dezembro de 2018, que convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Decreto Federal nº 9.463, de 08 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis contido no anexo I.

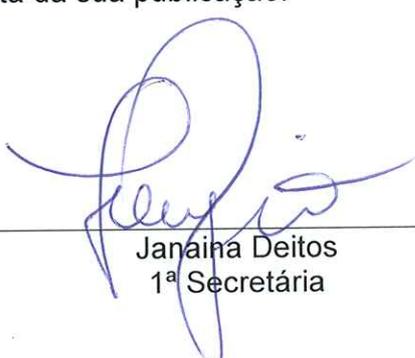
**Art. 2º** APROVAR a Programação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis contido no anexo II.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



---

Carlos Alberto Justo da Silva  
Presidente



---

Janaina Deitos  
1ª Secretária



---

Gean Marques Loureiro  
Prefeito Municipal de Florianópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, convocada pelo Decreto Municipal nº 19.226, de 18 de dezembro de 2018, tem como objetivos:

- I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- IV. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde no contexto do SUS;
- V. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

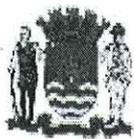
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis é a etapa municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina e 16ª Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Decreto Presidencial nº 9463, de 08 de agosto de 2018, devendo respeitar as deliberações do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único O presente regimento foi aprovado em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, realizada em 18 de dezembro de 2018.

**CAPÍTULO II**  
**DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2019.

§ 1º A Conferência terá por finalidade formular as diretrizes municipais e indicar diretrizes estaduais e nacionais para a implementação da política de saúde e qualidade de vida, ampliando a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos do SUS na execução dessa política, qualificando seu debate e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

fortalecendo o compromisso municipal, estadual e nacional nesse campo.

§ 2º O Relatório Final da Etapa Municipal será apresentado junto com a lista dos delegados Municipais eleitos à Etapa Estadual, conforme prazo previsto no Regimento da Conferência Estadual, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas no município, as quais subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

**CAPÍTULO III**  
**DO TEMA**

Art. 4º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

§ 1º OS eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do SUS; e
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§ 2º O Documento Orientador para a 10ª Conferência Municipal de Saúde será o documento produzido pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde. Documento este que é de caráter propositivo, com a contribuição na elaboração dos representantes da Comissão Organizadora e da Comissão Temática e Relatoria, com base nos eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 5º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente.

§ 3º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, assim como, as propostas advindas das pré-conferências distritais, se houverem, e que constituirão o Relatório Final da Conferência

*f u*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

devendo expressar o resultado dos debates nos grupos de trabalho, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções.

§ 4º O Documento Referência, acrescido do consolidado das propostas e moções aprovadas na Conferência Municipal farão parte do Relatório Final que deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual em data a ser previamente definida pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 5º O Relatório, aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde e outros órgãos para ampla divulgação.

**CAPÍTULO V**  
**DAS COMISSÕES**

Art. 6º A 10ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser conduzida pelas seguintes comissões:

- I. Comissão Organizadora;
- II. Comissão de Infra Estrutura e Acessibilidade;
- III. Comissão Temática e Relatoria; e
- IV. Comissão de Comunicação e Mobilização.

Parágrafo único. A Composição da Comissão Organizadora será indicada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, podendo seus membros ser Conselheiros ou não.

**CAPÍTULO VI**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 8º A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora escolhida e regularizada por meio de Resolução aprovada em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão Organizadora elegerá entre seus pares a Mesa Diretora dos trabalhos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis

Art. 9º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de saúde de Florianópolis terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto; e
- III. Secretaria Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 2º Compete ao Coordenador Geral assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

§ 3º Compete a Coordenadora Adjunta auxiliar o Coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

§ 4º Compete a Secretária Geral encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Art.10 A Comissão Organizadora se responsabilizará pelas atividades de sua execução em conjunto com a Comissão de Infra Estrutura e Acessibilidade, a Comissão Temática e Relatoria e a Comissão de Comunicação e Mobilização.

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar:
  - a) O Regimento da Conferência, incluindo no mesmo a metodologia da eleição dos delegados para a etapa Estadual;
  - b) Uma proposta do Regulamento da Conferência Municipal, a ser submetido aos participantes na plenária da abertura.
- III. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- IV. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
- V. Indicar a Secretária Geral e Secretária Geral Adjunta.

Parágrafo único. A composição da Comissão Organizadora foi aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2018.

Art. 12 Compete a Comissão de Infra Estrutura e Acessibilidade:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da conferência;
- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar/e ou propor as suplementações orçamentárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- V. Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VI. Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras.

Parágrafo único. A Comissão de Infra Estrutura e Acessibilidade, deverá estar representada em todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 13 Compete a Comissão de Comunicação e Mobilização:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Dar entrevistas e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações antes e durante a Conferência;
- III. Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;
- V. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa;
- VI. Estimular a realização de atividades envolvendo os segmentos participantes, para discussão do Documento Orientador.

Art. 14 Compete a Comissão de Temática e Relatoria:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Conferência;
- II. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- III. Elaborar documento base, lista de presença, ficha de qualificação dos delegados, relatório final, bem como todos os documentos e formulários necessários ao controle e bom andamento dos trabalhos da conferência;
- IV. Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados;
- V. Elaborar o relatório final da Conferência e encaminhar juntamente com a listagem dos delegados eleitos, bem como os demais documentos (lista de presença do credenciamento, ficha de qualificação dos delegados, relatório final) à Comissão Estadual no prazo máximo de 10 dias após a Conferência.

**CAPÍTULO VII**  
**DA METODOLOGIA**

Art. 15 O relatório da 10ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser encaminhado para a Relatoria Geral da Conferência Estadual em data a ser definida pelo Conselho Estadual de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º As propostas de âmbito estadual e nacional serão aprovadas de acordo com as orientações do Conselho Estadual e Nacional de Saúde

§ 2º As propostas de âmbito municipal serão aprovadas por meio de hierarquização.

I. O modelo de hierarquização será definido pelo Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

**CAPITULO VIII**  
**DOS PARTICIPANTES**

Art. 16 A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com as seguintes categorias de participantes:

- I. Delegado com direito a voz e voto, mediante prévia inscrição;
- II. Membros natos: os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membros natos;
- III. Convidados com direito a voz.

§ 1º Os conselheiros, titulares e suplentes, somente poderão participar na qualidade de membros natos desde que participem de uma das comissões referidas no art. 6º ou em 1(uma) das 4(quatro) pré-conferências distritais.

§ 2º Conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde, a paridade deve ser garantida nas eleições dos delegados para a etapa estadual. Ressaltando que a comissão organizadora recomenda que as instâncias deliberativas sejam as mais heterogêneas possíveis, atentando para que todos os segmentos estejam representados.

Art. 17 Os delegados que participarão da Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde serão eleitos dentre os participantes da Etapa Municipal.

Parágrafo único. A eleição dos delegados para a etapa estadual será feita por segmento, separadamente, obedecendo à paridade e conforme distribuição dos delegados definida pela Comissão Organizadora da etapa estadual, considerando a orientação do Regimento da Conferência Nacional de garantir preferencialmente 50% das vagas para as mulheres.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 18 As despesas com a organização geral e a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO X**  
**DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19 Na Plenária Final, a Coordenação dos Trabalhos colocará em apreciação o Relatório Síntese dos Grupos de Trabalho, conforme o Regulamento.

§ 1ª O Relatório Síntese contemplará todas as propostas discutidas e aprovadas, por maioria simples, nos Grupos de Trabalho, conforme os critérios e limites estabelecidos no art. 13 § 1ª e 2ª.

§ 2º O voto poderá ser expresso pelos participantes de três formas: “contra”, “a favor” ou “abstenção”; as propostas, do Relatório Síntese, que não obtiverem consenso, terão direito a 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) defesa contrária, com o tempo de 2 (dois) minutos para cada uma, podendo ser prorrogado, se solicitado pelo participante, de 1 (um) minuto.

§ 3º Caso seja necessário um maior esclarecimento, a Mesa de Consenso definirá um novo tempo para defesa a favor ou contrária a proposta.

§ 4º As propostas que não obtiverem destaques serão aprovadas automaticamente.

**CAPÍTULO XI**  
**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 20 A Programação da 10ª Conferência Municipal de Saúde seguirá o descrito no Anexo I deste Regimento.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá apoio técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22 Poderão ser firmados convênios e contratados serviços de apoio, com vistas à execução de ações necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23 Serão conferidos certificados a todos os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, especificando-se a condição de participação.

Art. 24 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	5ª feira   04 abril 2019	6ª feira   05 abril 2019	Sábado   06 abril 2019
MANHA	-	-	-
TARDE	17h Início do Credenciamento	13h Plenária de Abertura Aprovação do Regulamento 14h Grupos de Trabalho 16h30min Intervalo e <i>Coffee Break</i>	13h Plenária Final e Eleições de Delegados para a Etapa Estadual 16h Intervalo e <i>Coffee Break</i>
NOITE	18h Solenidade de Abertura 19h Mesa Redonda	18h Continuação Grupos de Trabalho 19h Término do Credenciamento	20h Encerramento